



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMO
(à MPV 1362/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“**Art.** Suprimam-se todos os dispositivos que permitam execução genérica sem indicação detalhada de finalidade, beneficiários e critérios técnicos.”

JUSTIFICAÇÃO

Dispositivos vagos são incompatíveis com o regime constitucional de responsabilidade fiscal.

A técnica legislativa exige precisão.

Termos abertos como:

- **“apoio operacional”;**
- **“ações correlatas”;**
- **“outras finalidades conexas”**

facilitam interpretações abusivas.

O Congresso não pode conceder cheque em branco ao Executivo.

Sala da comissão, 26 de maio de 2026.

